

ANO 2025 COMARCA de LISBOA JUÍZO DE EXECUÇÃO DE LISBOA Categorização: JC9			
Análise da realidade do JUÍZO	Recursos humanos	Recursos materiais e tecnológicos	Instalações e outros
	Meios previstos	4 Escrivães de Direito; 15 Escrivães Adjuntos; e 7 Escrivães Auxiliares	Secretarias, salas de audiências e gabinetes com acesso à rede eletrónica e equipamentos eletrónicos; salas de audiências com equipamento de registo de audio, equipamentos audio visuais de comunicação à distância e televisor de grande dimensão.
	Meios existentes	4 Escrivães de Direito; 15 Escrivães Adjuntos; e 7 Escrivães Auxiliares	Secretarias, salas de audiências e gabinetes com acesso à rede eletrónica e equipamentos eletrónicos, antigos e com deficiências de funcionamento; salas de audiências com equipamentos de registo de audio, equipamentos audio visuais de comunicação à distância e televisor de grande dimensão.
	Dados estatísticos	De estatística oficial	De estatística de secretaria
	71421	121280	Entrados: 8586; Findos: 11201
Constrangimentos		Importa desde logo salientar que a tramitação e desfecho da ação executiva está subtraída ao poder do juiz, dependendo da existência de património do executado, do impulso processual do exequente e da atuação diligente e regular do agente de execução, estando a intervenção do Juiz limitada às questões previstas no artigo 723º do Código de Processo Civil. Por conseguinte, não é possível fixar prazos de duração média ou máxima de duração dos processos executivos. Saliente-se que a manutenção do não preenchimento do lugar de Juiz 6, que originou a redistribuição integral dos respetivos processos pelos restantes oito lugares de Juiz, provocando um aumento da carga processual sobre cada Juiz em cerca de 10%, continua a contribuir para a desaceleração do ritmo de diminuição da pendência processual verificado no ano judicial transato. Acresce que atualmente o efetivo de Juízes encontra-se ainda mais reduzido, uma vez que no movimento judicial ordinário de 2024 não foi preenchido o lugar de Juiz 8. Tais circunstâncias, aliadas ao aumento do número de entradas que se vem verificando, são decisivas para que não seja possível o compromisso de não aumento das pendências enquanto objetivo a ser fixado. Importa ainda sinalizar problemas informáticos no Citius (os processos são eletrónicos e os atos demoram tempo a abrir, sucedendo frequentemente o bloqueio da plataforma, a determinar o reinício do computador), o que provoca um maior e desnecessário tempo despendido na prolação de despachos e decisões nos processos conclusos. No que concretamente diz respeito às Unidades Orgânicas, pese embora se nos afigure que o quadro dos oficiais de justiça no Juízo de Execução de Lisboa atualmente existente, em efetividade de funções, é suficiente, sem prejuízo da necessidade de o mesmo se manter assegurado em função de situações de baixas prolongadas por doença ou de aposentação, o que se vem constatando é que a renovação do quadro de oficiais de justiça, de acordo com as necessidades, não tem sido feita com profissionais com conhecimentos especializados exigidos pela jurisdição de execuções na qual existe uma forte componente de oficidiosidades a cargo da secretaria, assim como a assunção de funções legais de agente de execução, ou mesmo nas próprias funções de oficial de justiça, denotando-se, por isso, falta de experiência que compromete decisivamente a regular tramitação dos processos, designadamente ao nível do cumprimento de oficidiosidades decorrente da Ordem de Serviço n.º 1/2017 do Juízo de Execução de Lisboa e da tramitação das execuções anteriores a setembro de 2003, que transitaram do Palácio da Justiça com a reforma de 2014, em que o oficial de justiça desempenha as funções de agente de execução.	

COMARCA de LISBOA		
JUÍZO DE EXECUÇÃO DE LISBOA		Categorização: JC9
Objetivos Quantitativos	Ex: Dilação de marcação de diligências / Prazos ou metas na prática de atos / Evolução da pendência / Outros	
	OBJETIVOS (resultados a obter)	INDICADORES DE MEDIDA (como avaliar o cumprimento do objetivo)
Objetivos Qualitativos	<p>Redução ou não aumento da pendência; fixação de diliação máxima de agendamento de diligências em quatro meses, por referência à data de conclusão do processo para esse efeito.</p>	Monitorização quadrimestral.
	Ex: Priorização / Simplificação de atos / Desmaterialização / Escrita clara e objetiva / Controlo de prescrições / Outros	OBJETIVOS (resultados a obter)
	<p>Priorização dos processos mais antigos; redução da materialização dos processos..</p>	Monitorização quadrimestral.

COMARCA de LISBOA		
JUÍZO DE EXECUÇÃO DE LISBOA		Categorização: JC9
Objetivos estabelecidos Motivação e Recursos	Situações a alterar	Climatização eficaz das instalações.
	Meios a afetar	Preenchimento do quadro de funcionários previsto, com pelo menos três Escrivães Auxiliares; afetação de ecrãs de trabalho adequados às necessidades de manuseamento do processo eletrónico; novos computadores de trabalho dos magistrados.
OBSERVAÇÕES		
O cumprimento do objetivo processual de redução ou não aumento da pendência encontra-se fortemente condicionado, designadamente porque a tramitação e desfecho da ação executiva está subtraída ao poder do juiz, dependendo da existência de património do executado, do impulso processual do exequente e da atuação diligente e regular do agente de execução, estando a intervenção do Juiz limitada às questões previstas no artigo 723º do Código de Processo Civil.		